

TERCEIROS

M.D.S PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.516.544/0001-39, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (DELFA), A LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LAR, PARA AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCALIZADA NA AV. JK, Nº: 1519 S, QUADRA: 03, LOTE: 03, SETOR DE SERVIÇOS, CEP: 78.320-000, EM JUÍNA - MT.

Protocolo 1809134

63.066.640 JEAN SANTOS DA COSTA, CNPJ **63.066.640/0001-14 (LAVAJATO CASTELÂNDIA)**, torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste / MT - SAMA, a **LICENÇA PRÉVIA (LP)**, **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)** E **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de **Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores**, empreendimento localizado avenida Tancredo Neves, no bairro Castelândia, no Município de Primavera do Leste - MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Ambiental Primavera Assessoria e Projetos de Conformidade Ambiental (66) 99676-1990

Protocolo 1809473

ADMAD - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: **09.652.268/0001-82**, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação - LO da atividade de serrarias com desdobramento de madeira em bruto, Beneficiamento de madeira, Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem, Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, Fabricação de móveis com predominância de madeira localizada na Rodovia MT 140, s/n, KM 0.550 CHACARA 550, Bairro de chacaras Sinop, no município de Sinop - MT. Não EIA/RIMA. SEGFLORE ENGENHARIA.

Protocolo 1809551

"TORRES DO BRASIL S.A, CNPJ 38.350.109/0001-21, COM SEDE SOCIAL NA DE RUA ALEXANDRE DUMAS, Nº1711, BLOCO 12 ANDAR 10, CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.717-004, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA - SEMMEA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , O PEDIDO DE LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PASSIVA DE SUPORTE A TELECOMUNICAÇÃO ERB DE TELEFONIA CELULAR (TTMTTGS0008 MTTGS17) NA: RUA DAS GARDÊNIAS, LOTE 11 - QUADRA 08, JARDIM SÃO PAULO, TANGARÁ DA SERRA/MT."

Protocolo 1809671

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - ADUNEMAT - SEÇÃO SINDICAL DO ANDES-SN - GESTÃO: 2026-2028

A Presidente da Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral dos docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso, realizada no dia 27 de abril de 2026, nos termos do Art. 41 do Regimento da ADUNEMAT - Seção Sindical do ANDES-SN, faz saber e convoca os/as docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso, filiados/as à Seção Sindical, para eleição da Diretoria Executiva, de que trata o Art. 24 do Regimento da ADUNEMAT - Seção Sindical, para a gestão 2026-2028, que será conduzida pela Comissão Eleitoral composta pelos docentes abaixo, em conformidade com o Edital de Eleição anexo:

Profª. Leni Hack - Presidente
 Prof. Isaías Munis Batista - Membro
 Prof. Luiz Jorge Brasilino da Silva - Membro
 Profª Renata Rossi Del Carratore - Membro
 Profª. Thielide Veronica da Silva Pavanelli Troian- Membro

Cáceres-MT, 06 de Maio de 2026.

Profª Leni Hack
Presidente da Comissão Eleitoral

ADUNEMAT - S. SIND. DO ANDES - SN

EDITAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - ADUNEMAT - SEÇÃO SINDICAL DO ANDES-SN - GESTÃO: 2026-2028

A Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral dos docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso, realizada no dia 27 de abril de 2026, nos termos do Art. 41 do Regimento da ADUNEMAT - Seção Sindical, faz saber aos docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso, filiados/as a ADUNEMAT - S. Sind., que a eleição da Diretoria Executiva de que trata o Art. 24 do Regimento da ADUNEMAT - Seção Sindical, para a gestão 2024-2026, será realizada de acordo com este edital, em conformidade com as atribuições expressas no Art. 42 e 43 do Regimento da ADUNEMAT - Seção Sindical do ANDES-SN, conforme as disposições que se seguem:

1 - Da Eleição:

Ficam abertas as inscrições de candidaturas/chapas para eleição da Diretoria Executiva de que trata o Art. 24 do Regimento da ADUNEMAT - S. Sind. do ANDES-SN, para o mandato 2026-2028, seguindo o cronograma previsto no Apêndice I.

2 - Do período de inscrição:

As inscrições serão realizadas no período de 08 a 18 de maio de 2026, nos dias úteis, diretamente na sede da ADUNEMAT - S. Sind, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas (horário de Cuiabá); ou por e-mail, conforme dispõe o item 4-III.

3 - Dos cargos eletivos:

O processo eleitoral destina-se à escolha da Diretoria Executiva, conforme o Art. 24 do Regimento da ADUNEMAT - Seção Sindical.

- I - Presidência
- II - Vice-presidência
- III - Secretaria Geral
- IV - Tesouraria Geral
- V - Tesouraria Adjunta

4 - Dos requisitos para inscrição:

I - Poderão candidatar-se os/as docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso, sindicalizados/as à ADUNEMAT - Seção Sindical que tiverem o tempo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de filiação antes da data de inscrição da candidatura, nos termos do Art. 46, do Regimento da ADUNEMAT - Seção Sindical, em conformidade com o Art. 53 do Estatuto do ANDES - SN; e, que estiverem quites com o pagamento da contribuição financeira prevista no Art. 12 inciso I, conforme Art. 46, do Regimento da ADUNEMAT - Seção Sindical.

II - Os pedidos de inscrição serão efetuados via requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo/a candidato/a a presidente ou por procurador/a.

III - Os pedidos de inscrição poderão ser realizados via *e-mail* adunemat2020@gmail.com, com o Assunto: "Requerimento de inscrição: Eleição para a Diretoria Executiva 2026", com o requerimento assinado digitalmente, como anexo (em arquivo *pdf*), até a data e horário previstos para o período de inscrições.

5 - Do registro de candidaturas:

I - A Comissão Eleitoral analisará o pedido de cada candidatura/chapa e declarará o deferimento ou o indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do período de inscrição.

II - Do ato que deferir ou indeferir a inscrição cabe recurso ou impugnação, em única e última instância à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do deferimento ou indeferimento.

III - O recurso será apreciado e divulgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento do prazo para interposição do recurso ou impugnação.

6 - Do mandato:

O prazo do mandato da Diretoria Executiva é de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 24 do Regimento da ADUNEMAT - Seção Sindical.

7 - Do voto, do Sistema de Votação e do Colégio Eleitoral:

I - O voto é direto, secreto e universal.

II - A votação dar-se-á por sistema *on-line*, cuja definição da plataforma e dos procedimentos para o acesso e votação serão divulgados em edital específico no decorrer do processo eleitoral.

III - O/A eleitor/a exercerá seu direito de votar de qualquer local, bastando que, na data e horário da votação, o/a eleitor/a habilitado/a acesse o sistema de votação.

IV - Têm direito ao voto os/as docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, sindicalizados/as à ADUNEMAT - Seção Sindical, que estejam em conformidade com o Art. 11, inciso I, c/c o Art. 46, do Regimento da ADUNEMAT - Seção Sindical.

V - A listagem oficial preliminar, constando os nomes dos/as eleitores/as habilitados/as a votar, será divulgada com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, da data da eleição.

VI - Caso não conste na listagem o nome do/a sindicalizado/a apto/a a votar, ou haja divergência de dados, como: nome, CPF, endereço eletrônico e número de celular, deverá solicitar a correção à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

VII - Decorrido o prazo que trata o item anterior e, após as eventuais correções, a Comissão Eleitoral divulgará a listagem oficial definitiva com os nomes dos/as eleitores/as aptos/as a votar.

8 - Da campanha eleitoral:

I - A campanha eleitoral de cada candidatura/chapa será iniciada após a divulgação do resultado sobre recursos ou impugnação.

II - A campanha eleitoral é responsabilidade de cada candidatura/chapa.

III - A candidatura/chapa responderá por quaisquer atos praticados por qualquer dos integrantes da chapa, que configure desrespeito, irregularidade ou infração ao processo eleitoral.

IV - A candidatura/chapa é responsável pela veracidade das informações de sua campanha.

V - É vedado a cada candidatura/chapa receber direta ou indiretamente doação/patrocínio em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, provenientes de:

- a) entidades privadas;
- b) órgãos da administração pública direta ou indireta, bem como fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos nacionais ou do exterior.

VI - É vedada a confecção, aquisição, distribuição e uso de camisetas, chaveiros, bandanas, bonés de campanha, utilização de alto-falantes ou amplificadores de som, bem como a instalação e o uso desses equipamentos durante o processo eleitoral.

VII - É proibida a realização e divulgação de pesquisa eleitoral

VIII - Poderão ser realizados debates entre as candidaturas/chapas, que deverão ser organizados e conduzidos pela Comissão Eleitoral;

a) Os debates deverão ser solicitados previamente pelas candidaturas/chapas em tempo hábil para organização;

b) A organização dos debates será estabelecida entre a Comissão Eleitoral e as candidaturas/chapas, criando procedimentos que garantam a participação e o respeito mútuo entre os debatedores e os participantes.

IX - A fiscalização do processo eleitoral poderá ser feita por qualquer eleitor, nos termos do Estatuto do ANDE-SN, do Regimento da ADUNEMAT - Seção Sindical, do Edital de Eleição e aditamentos; e mediante encaminhamento, por escrito, à Comissão Eleitoral;

X - As candidaturas/chapas poderão, a partir da divulgação da definição do sistema de *votação online*, credenciar até 02 (dois) docentes não candidatos, para fiscalização da regularidade da operacionalização do sistema de votação online.

XI - A candidatura/chapa que descumprir qualquer das disposições constantes neste Edital perderá o direito a continuar no pleito e terá a candidatura cassada.

XII - As candidaturas/chapas deverão apresentar relatório de gastos da campanha até 02 (dois) dias após a data da eleição, contendo os seguintes itens: descrição das receitas e despesas, número do documento, data de emissão dos documentos e valores.

9 - Da data e horário da votação:

I - A votação será realizada no dia 18 de junho de 2026, no período das 9h00 às 21h00, no fuso horário de Cuiabá.

II - O encerramento da votação será no horário previsto e dar-se-á com o fechamento do sistema de votação *on-line*.

10 - Da apuração dos votos:

I - A apuração dar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, pela própria Comissão Eleitoral, em conformidade com o sistema de votação *on-line*.

II - Será eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

III - No caso de empate entre candidaturas, serão utilizados como critérios de desempate, os dados do/a candidato/a a presidente, pela ordem:

- a) Tempo de filiação na Seção Sindical;
- b) Tempo de serviço como docente na instituição;
- c) Idade.

11 - Das disposições gerais:

I - A publicação do resultado da eleição será feita pela Comissão Eleitoral, através de edital que terá cópias publicadas nos mesmos locais de divulgação do presente edital.

II - Do resultado da eleição, qualquer das candidaturas/chapas poderá recorrer à Comissão Eleitoral, nos termos do Art. 43 do regimento da ADUNEMAT.

III - A Comissão Eleitoral proclamará a candidatura/chapa eleita para a posse, caso terminado o prazo sem interposição de recurso(s) sobre o resultado divulgado; e, caso apresentado recurso(s), após a apreciação deste(s).

IV - A Diretoria Executiva será empossada em Assembleia Geral a ser convocada especificamente para tal fim, conforme o Art. 47 do Regimento da ADUNEMAT, para o período correspondente ao respectivo mandato.

V - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cáceres-MT, 07 de maio de 2026.

A Comissão Eleitoral

Profª Leni Hack - Presidente

Prof. Isaías Munis Batista - Membro

Prof. Luiz Jorge Brasilino da Silva - Membro

Profª Renata Rossi Del Carratore - Membro

Profª Thielide Veronica da Silva Pavanelli Troian - Membro

APÊNDICE I**CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES**

Publicação do Edital de Eleição: 07/05/2026

Período de Inscrições: 08 a 18/05/2026

Publicação do deferimento das inscrições (24 horas): 19/05/2026.

Prazo para recurso ou impugnação (48 horas): Até 21/05/2026 às 23h:59min

Divulgação do resultado sobre recurso(s) ou impugnação(ões) (24 horas): 22/05/2026.

Período da campanha: 22/05/2026 a 17/06/2026.

Divulgação da listagem preliminar constando os nomes dos eleitores habilitados a votar: 12/06/2026 (sexta-feira)

Prazo para solicitação de correção de dados da listagem pelo sindicalizado (como: nome, CPF, endereço eletrônico e número de celular): Até 15/06/2026.

Divulgação da listagem oficial final constando os nomes dos eleitores habilitados a votar: 17/06/2026 (quarta-feira)

Data da Eleição: 18/06/2026 (quinta-feira)

Divulgação do resultado da Eleição: 19/06/2026 (sexta-feira)

Apresentação do relatório de gastos da campanha: Até 22/06/2026 às 23h59min

Recursos (até 5 dias após divulgação do resultado): Até 24/06/2026 às 23h59min

Proclamação da chapa eleita não havendo recursos contra o resultado divulgado (após 5 dias da divulgação do resultado): 24/06/2026

Divulgação do resultado de recursos e proclamação da chapa eleita: Até 29/06/2026.

Convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Posse: 30/06/2026 (se não houver recurso); 02/07/2026 (se houver recurso).

Assembleia Geral Extraordinária de posse da Diretoria eleita e de eleição e posse do Conselho Fiscal: XX/07/2026.

Protocolo 1809683

O Sr. Rafael Bortoli e Outras inscrito no CPF sob nº 994.***.***-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de Rede de Distribuição Rural (RDR) rede 34,5 kV, com 78 postes e Plano de Exploração Florestal (PEF), entre o Armazém Natter e a sede da Fazenda Vó Zeca, localizada no município de Rosário Oeste - MT.

Protocolo 1809770

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) - TRIFÁSICO, conforme (DECRETO Nº 1.585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), referente a Pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo e drenagem de águas pluviais, localizado na Rua Antônio David e Av. Orcalino Elias Ribeiro, coordenadas Lat 16°56'38.94" S e Long 53°31'17.26" O - de Alto Garças/MT.

Protocolo 1809932

FAZENDA PERDIZES EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 15.239.509/0001-69, torna público que requer a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de Criação de bovinos e bubalinos de corte confinados - 2.850 animais, localizado nas coordenadas 11° 37' 23.457" S 56° 19' 13.414" W, na Fazenda Perdizes, endereço: Estrada MT 220 Km 110 + 1Km a esquerda, S/N, na Zona Rural do município de Porto dos Gaúchos/MT.

Protocolo 1809936

ESPOLIO DE SERGIO EVARISTO VARNIER, CPF nº 391.xxx.xxx-49, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com os Termos de Referência Padrão, a outorga para 01 poço tubular profundo localizado na BR 364 KM 940, Fazenda Bom Jesus, município de Campo Novo do Parecis/MT.

PT - 01 - 13°20'23.52"S / 58°02'31.80"W

Finalidade: outros usos

Vazão: 18,94 m³/h

Protocolo 1809952

CLINTON LANZIANI JANEIRO, portador do CPF 024.XXX.XXX-52, torna público que requereu junto à SEMA-MT o Plano de Exploração Florestal (PEF) p/ Autorização de Desmate (AD) referente a uma área de 104,5807 hectares, localizada em sua propriedade rural denominada **Fazenda Olho D'Água**, situada no município de Araguaiana/MT, com as seguintes coordenadas geográficas: 51°50'2,28" W e 14°42'29,08" S.

Protocolo 1809953

PARQUE INDUSTRIAL FLAMBOYANT LTDA, CNPJ nº 57.374.895/0001-41, torna público que requereu junto ao Consórcio Regional de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade de "Loteamento Urbano" - Denominado "PARQUE INDUSTRIAL FLAMBOYANT", na cidade de Canarana/MT - Projeta Engenharia (66) 98115-2132.

Protocolo 1809956

A presidente do Sinut/MT, Senhora Sandra Molina de França, no uso das suas atribuições legais e estatutárias que rege a entidade, convoca todos os associados aptos para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 28 de maio de 2026, com primeira chamada às 19 horas e segunda às 19:15 horas, em formato on line, cujo link para participação será divulgado no mesmo dia, com os seguintes assuntos:

- apreciação do balanço geral e previsão orçamentária;
- parecer do conselho fiscal sobre o balanço geral e a previsão orçamentária;
- atualização da tabela de honorários;

Outros assuntos.

Sandra Molina de França
Presidente CRN1 1318

Protocolo 1809959

FONTES - LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ nº 37.122.962/0001-23, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1443 - Sala 02 - Bairro: Popular, Cuiabá-MT, 78045-490, sob as coordenadas geográficas 15°35'27.77"S; 56° 6'21.32"O, torna público que solicitou a SEMA/MT - Secretaria Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Transporte rodoviário de produto perigosos entre as cidades de Cuiabá, Várzea Grande, Sinop, São Paulo (SP), Rondonópolis (MT).

Protocolo 1809962

FERRARIA SAO JOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA DE CNPJ: 24.715.468/0001-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADERS/ VG, A LICENÇA PREVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA A ATIVIDADE DE **FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS;** SITUADA E ENDEREÇADA NA AV. DOM ORLANDO CHAVES, Nº 589, BAIRRO PONTE NOVA - VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78.115-802.

Protocolo 1809964

SEBASTIÃO FERNANDES LAGE FILHO, inscrito no CPF: 326.*.481-34,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, as licenças ambientais LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO(LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO) para a atividade de Criação de bovinos de corte confinados para 10.000 cabeças, localizado na propriedade Fazenda Olhos D'água no município de Nova Canaã do Norte, s/n, zona rural, situado nas coordenadas Latitude 10°28'58,32" S e Longitude 55°44'45,14" O.

Protocolo 1809969

Eu Jose Eduardo Diniz Junqueira portador do CPF: sob nº 645.***.***-87, detentor da Fazenda Bacuri, torna público que requer junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT, a Licença Florestal - LF, para atividade do plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS localizado no Município de Nova Santa Helena -MT, CEP: 78548-000, Coordenada Geográfica: - 10°47'45,00"S 54°50,34,00"W (**OLIVEIRA PROJETOS RURAIS, AMBIENTAIS e FLORESTAIS.** Fone: 66 3521-5855).

Protocolo 1809986

COMUNICADO AOS USUÁRIOS

A Águas de Pedra Preta Ltda., concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto no Município de Pedra Preta/MT, informa aos usuários sobre a aplicação da **primeira parcela da defasagem tarifária, no percentual de 9,54% (nove vírgula cinquenta e quatro por cento)**, conforme Acordo Judicial firmado nos autos do Processo nº 0002538-12.2017.8.11.0022.

Diante disso, o valor da **Tarifa Referencial de Água (TRA) passará para R\$ 2,98/m³ (dois reais e noventa e oito centavos por metro cúbico)**, servindo como base para as categorias de usuários e faixas de consumo, no que se refere aos serviços de água, esgoto e aos preços públicos dos demais serviços.

A nova tarifa entrará em vigor a partir de 07 de junho de 2026 e incidirá também sobre a tabela de serviços complementares. Dessa forma, ficam estabelecidas as seguintes tarifas de água e esgoto prestadas pela concessionária Águas de Pedra Preta:

ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE				
CATEGORIAS	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m³/mês.econ.)	ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)
SOCIAL		0 a 10	R\$ 2,38	R\$ 2,15
RESIDENCIAL	R.1	0 a 10	R\$ 2,98	R\$ 2,68
	R.2	11 a 20	R\$ 4,47	R\$ 4,02
	R.3	21 a 30	R\$ 7,45	R\$ 6,71
	R.4	31 a 40	R\$ 9,83	R\$ 8,85
	R.5	Acima de 40	R\$ 13,92	R\$ 12,52
COMERCIAL	C.1	0 a 10	R\$ 4,17	R\$ 3,75
	C.2	Acima de 10	R\$ 6,26	R\$ 5,63
PÚBLICA	P.1	0 a 10	R\$ 4,89	R\$ 4,41
	P.2	Acima de 10	R\$ 7,24	R\$ 6,53
INDUSTRIAL	I.1	0 a 10	R\$ 4,74	R\$ 6,53
	I.2	Acima de 10	R\$ 7,69	R\$ 6,91

Pedra Preta, 07 de maio de 2026

Protocolo 1809996